

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 17, DE 2 DE JULHO DE 2010

Art. 1o- Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Cobra Tecnologia S.A. - COBRA, fixado pela Portaria MP/SE no 27, de 22 de dezembro de 2008, para 3.700 (três mil e setecentos) empregados.

Art. 2o- Fica a COBRA autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido, a substituição de mão de obra contratada em atividades fim, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3o- Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da COBRA, ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão.

Art. 4o- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA